

PORTARIA Nº 191/2026, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NO ÂMBITO DO SEMINÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTINOPOLIS-TO, Srº RONIVON TEODORO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que predispõe o art. 70 Inciso XI, da Emenda Revisora da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância da valorização dos profissionais da educação e do reconhecimento de experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas no âmbito Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a realização do Seminário Municipal da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, como espaço de socialização, reflexão e valorização das práticas educativas desenvolvidas pelos profissionais do Sistema;

CONSIDERANDO a relevância de incentivar práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas, contextualizadas e comprometidas com a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Seminário Municipal da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, o Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas do Sistema Municipal de Ensino, destinado à valorização de práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelos profissionais da educação.

Art. 2º. Serão reconhecidas 02 (duas) Boas Práticas Pedagógicas, sendo:

- I - 01 (uma) Boa Prática da Educação Infantil;
- II - 01 (uma) Boa Prática do Ensino Fundamental;

Art. 3º. As práticas reconhecidas deverão apresentar, preferencialmente, uma ou mais das seguintes características:

- I - Inovação e criatividade nas estratégias pedagógicas;
- II - Contribuição efetiva para a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;
- III - Promoção da inclusão, equidade e respeito à diversidade;
- IV - Utilização de metodologias ativas e recursos pedagógicos diversificados;
- V - Integração entre teoria e prática;
- VI - Participação e protagonismo dos estudantes;
- VII - Contextualização da prática com a realidade da comunidade escolar;
- VIII - Evidências de resultados ou impactos positivos no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 4º. A seleção das práticas a serem reconhecidas será realizada por Comissão Avaliadora, designada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante critérios previamente estabelecidos, sendo:

- I - Secretário (a) Municipal de Educação.
- II - Formador (a) Municipal de Educação Infantil.
- III - Formador (a) Municipal do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
- IV - Articulador (a) Municipal de Gestão e Formação.

Art. 5º. Para participar do Seminário, o apresentador da Boa Prática deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - Ser professor regente da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino;

II - Ter concluído todos os ciclos formativos, presenciais e remotos, do Programa Alfabetiza Mais Tocantins no ano de 2026;

III - Compartilhar uma Boa Prática, desenvolvida no âmbito das formações da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental do programa Alfabetiza Mais Tocantins voltadas a professores e gestores, evidenciando experiências significativas, intencionalidade docente e contribuições para o desenvolvimento integral das crianças.

Art. 6º. O reconhecimento das Boas Práticas Pedagógicas será formalizado durante o Seminário Municipal da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, mediante a entrega de Certificado de Reconhecimento de Boa Prática Pedagógica aos profissionais responsáveis pelas práticas selecionadas, sendo 01 (um) reconhecimento na modalidade Educação Infantil e 01 (um) reconhecimento na modalidade Ensino Fundamental.

Art. 7º. O reconhecimento previsto nesta Portaria possui caráter institucional e honorífico, não gerando, por si só, direito à percepção de gratificação, adicional, vantagem pecuniária ou qualquer outra espécie de remuneração.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação poderá regulamentar, por meio de edital, regulamento ou instrumento próprio, os critérios, procedimentos, prazos e demais condições para inscrição, avaliação e seleção das práticas pedagógicas.



Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.



RONIVON TEODORO DA SILVA

-Prefeito Municipal-

